



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Lei nº 3.286, de 21 de maio de 2025.

Institui o Dia do Cooperativismo e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Cooperativismo a ser comemorado anualmente no dia 05 de julho.

Art. 2º O Dia do Cooperativismo tem como objetivo promover a conscientização sobre a importância das cooperativas e o impacto positivo que elas têm na economia local e na vida da comunidade.

Art. 3º A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, e Turismo poderá incentivar parcerias com cooperativas locais para organizar eventos e capacitações.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 21 de maio de 2025.

TIAGO ROCHA

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.